



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 065/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA S.H. INFORMÁTICA LTDA.

I - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42,, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia BR 163 KM 267,9, n.º s/n – Zona Rural, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.804-970, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.048.539/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 28.329.718-2, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Luciano Christian Gonçalves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 881.483 SSP/MS e CPF n.º 785.815.911-91, residente e domiciliado à Rodovia BR 163 KM 267,9, n.º s/n – Zona Rural, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.804-970.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 349/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 198/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 113/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOLÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Aquisição de combustíveis para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí ou a serviço desta, no município ou em viagem pelos estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás. A empresa adjudicatária além de fornecer o combustível deverá disponibilizar;

a) Mecanismo (forma eletrônica) de controle, que possibilite a Prefeitura total domínio sobre o consumo de combustível de cada veículo;

b) O mecanismo eletrônico deverá ser simples, prático e eficaz com o intuito de atender ao objeto desta licitação, garantindo total controle por parte da Administração;

c) Em cada abastecimento, deverá realizar os serviços de lavar vidros, faróis e lanternas; conferir níveis de óleo do motor, água (Radiador e Reservatório/Para-brisas) e fluido de freios; calibrar pneus, inclusive estepe; conferir extintor de incêndio (Pressão/Validade); abastecer de acordo com as informações do veículo, condutor, requisição (emitida pela gerência responsável) e cartão magnético, inclusive no fornecimento em galões quando necessário para o abastecimento de roçadeiras, pulverizador (bomba leco), barco, moto serra, soprador, moto poda, socador sapão.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 - Das informações e dados a serem gerados/capturados pelo sistema da proponente:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

b) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico ou magnético.

c) Todos os abastecimentos realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados em arquivo com extensão texto para os arquivos da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

d) O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a contratante, que disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota de veículos da contratante, e deve ter a possibilidade de, a partir de uma determinada data, informada pela contratante ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação à última extração.

e) A proponente deve preservar as 06 (seis) últimas extrações a que se refere à letra anterior – por um período de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da ocorrência do fato, isto é, os dados de um abastecimento devem estar disponíveis no dia seguinte ao do atendimento da contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da administração, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;

h) As alimentações de dados ao sistema, efetuados nos pontos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

- Quanto ao abastecimento, devem ser disponibilizadas as seguintes informações, por atendimento:
- Identificação do veículo;
- Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento e/outras);
- Data e hora em que foi realizado o atendimento;
- Leitura da quilometragem;
- Identificação do condutor;
- Tipo de combustível (diferenciando gasolina comum, óleo diesel comum ou óleo diesel S10);
- Volume de combustível (quantidade em litros/m3 do abastecimento);
- Valor gasto com cada item consumido;
- Identificação do usuário de gestão da frota;
- Identificação da unidade a que pertence o usuário do sistema;
- Saldo atual do item consumido e a média do abastecimento realizado.

j) A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecimento neste edital e no seu contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa do contratante.

3.2 – DEVE A PROPONENTE:

- Disponibilizar acesso On-Line ao banco de dados da contratada, para consulta, alterações e inclusões de veículos e usuários;
- Disponibilizar acesso On-Line a relatórios por abastecimento, por média de consumo de cada veículo, por usuário do sistema, por ponto de abastecimento, etc;
- Manter central de atendimento com serviços de discagem para usuários que não consigam efetuar as transações pelos métodos disponibilizados pela Contratada, através da rede de postos credenciada pela mesma;
- Instalar no sistema de controle de frota, programa de segurança e, quando necessário, promover sua manutenção em no máximo, 60 horas, sem que quaisquer procedimentos permitam a interrupção das transações comerciais junto aos postos credenciados;
- O sistema deverá ficar 24 (vinte e quatro) horas On-Line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Manter arquivos de back-up diário e disponibilizar sempre que solicitado cópias para a contratante;
- Disponibilizar via sistema On-Line, relação atualizada de pontos de vendas credenciados;
- Disponibilizar via sistema On-Line, cadastro atualizado dos veículos e motoristas credenciados;
- Será disponibilizado pela proponente no sistema;
- Manter o cadastro dos postos nas rotas mencionadas atualizados e funcionando durante toda vigência da ata de registro de preço bem como as vigências de possível contratos.

a) Manual de utilização dos cartões a serem distribuídos para os usuários;

b) Relação de postos credenciados (e atualizações).

c) Os dados, a serem encaminhados mensalmente com as novas transações comerciais ou outras alterações instantâneas,

Deverão referir-se a:

- Cadastro completo do órgão;
- Cadastro completo dos motoristas (usuários) e das respectivas senhas;
- Cadastro completo dos veículos;
- Cadastro completo dos postos combustíveis; e
- Registro das transações comerciais efetuadas.

d) Para possibilitar o controle periódico:

- Da movimentação financeira total;
- Da movimentação financeira de cada unidade;
- Da movimentação financeira de cada cartão de usuário;
- Do volume de negócios efetuados com cada posto de combustível (total e por cada setor);
- Do consumo de combustível – Km/L (de cada veículo, de cada setor e total);

e) Para a aquisição dos produtos licitados o usuário e/ou motorista da frota está automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que, de posse do cartão com crédito suficiente,

- Seja identificado o veículo através da leitura do cartão;
- Identificado o motorista através do CPF e senha pessoal.

f) A transação para veículos equipados somente com HODÔMETRO será concluída devendo ser digitadas corretamente:

- A quilometragem do veículo;
- Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo);
- A quantidade de litros/m³ de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
- Emitido cupom impresso relativo a transação.

g) A transação para veículos equipados com HORÍMETROS será concluída devendo ser digitadas corretamente

- A quilometragem indicada no hodômetro e a hora marcada no horímetro;
- Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo)
- A quantidade de litros/m³ de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Emitido cupom impresso relativo a transação.

h) Em caso de falhas na comunicação de dados e ou no sistema, a transação deverá ser autorizada pela Central de atendimento, que obedecerá aos procedimentos acima.

i) Uso de cartões genéricos;

- Para veículos que não possuam cartão próprio, o uso de cartões genéricos ou coringas deverá constar em relatório e nas condições previstas:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

- Para o abastecimento de tambores e/ou implementos deverá a empresa oferecer cartão genérico informando quais os equipamentos ele abastece.

3.3 - EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

3.3.1 - Capacidade de suporte técnico- operacional

O fornecedor deverá apresentar metodologia de atendimento e solução de problemas (em horas) para atendimentos gerais do sistema de controle, solucionar problemas que eventualmente o SISTEMA DE CONTROLE possa apresentar, tais como: erro de relatório, erro de leitura de cartão, dificuldades de abastecimento por erro de sistema, etc., e ainda proporcionar credenciamento e/ou descredenciamento de postos quando solicitados pela contratante, quando houver caracterização de dolo, etc.

3.3.2 - Sistema Gerencial

O fornecedor deverá apresentar os tipos de relatórios (cadastrais de veículos, operacionais de desempenho dos veículos, analíticos de despesas) disponíveis no sistema, em software que possa ser transformados em linguagem Excel e possam disponibilizar visualização gráfica das informações, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Naviraí.

No sistema gerencial de desempenho dos veículos deverá constar um alerta dos veículos que estiverem com desempenho km/l abaixo do especificado pelo fabricante em caso dos veículos novos (com menos de 2 anos de idade) e nos veículos com mais de 2 anos o alerta deverá ser indicado quando o mesmo estiver com desempenho inferior à média dos últimos 12 meses de abastecimento;

Relatório de Informações Gerenciais;

Km/L por veículo;

Custo combustível /km rodado veículo;

Média km/L frota das Gerências;

Média custo combustível / km rodado da frota da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Km/l por veículo por Gerência;

Custo combustível / km rodado veículo por Gerência;

Média km/L frota da Gerência;

Média custo combustível /km rodado da frota por Gerência;

Todos os indicadores devem ser calculados por veículo e por Gerência;

Custo mensal das despesas com combustível, por veículo e por Gerência.

3.3.3 - Prazo para implantação

O fornecedor após a assinatura da Ordem de Serviço - OS, terá 10 (dez) dias para a implantação completa dos serviços contidos nesse projeto.

3.4- GESTÃO DO CONTRATO

- A Prefeitura Municipal de Naviraí por meio da Gerência de Serviços Públicos exercerá administração efetiva sobre os serviços oferecidos pelo fornecedor e se reserva ao direito de a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os postos credenciados pelo sistema objeto deste projeto, uma vez constatado ou não preenchimento das condições exigidas para os serviços executados, ou que conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função.*
- O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela administração;*
- O prazo para atendimento e solução de problemas no sistema de gestão da frota, em horas não superior a 4 (quatro), contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento;*
- O fornecedor será avaliado como desfavorável e o contrato suspenso após ocorrer 12 (doze) atrasos superiores a 4 (quatro) horas para os atendimentos gerais e 5 (cinco) dias para correção dos problemas com postos contratados.*

3.5- QUANTITATIVO;

As quantidades de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, para utilização em 12 meses, foram estimados com base nos consumo de meses anteriores e ainda os investimentos que estão sendo feitos para aquisição de novos veículos.

3.6 - PREÇO E VALOR DO CONTRATO;

3.6.1 - *Os preços dos combustíveis deverão ser únicos em todos os pontos de abastecimentos disponibilizados pela contratante, pelos estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás. Em hipótese alguma poderá haver cobrança de taxa ou outro, para emissão, reemissão ou manutenção de cartões, manutenção de sistema ou outro tipo de cobrança que não sejam combustíveis.*

3.6.2 - *As expensas do fornecedor ficam todas as despesas com:*

a) Disponibilização do local e instalações de todos os equipamentos previstos na descrição dos serviços (em suas dependências);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) *Operação de todo o sistema, incluindo todos os recursos necessários (técnicos, materiais e humanos);*

c) *Manutenção permanente de todos os equipamentos lotados em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços, bem como, todas as despesas e custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços descritos, excluindo-se qualquer vínculo trabalhista e providenciaria entre os empregados do fornecedor e a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.*

d) *O sistema de gestão de frota fica totalmente a cargo do fornecedor, fornecendo os relatórios solicitados pela Prefeitura Municipal de Naviraí, através de internet, uma vez por semana com o desempenho semanal e o consolidado mensal, até o dia 5 de cada mês, e em outras oportunidades, sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.*

3.7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA;

- *Todos os estabelecimentos credenciados deverão possuir condições de efetuar abastecimento;*
- *Manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse da parte da Administração;*
- *Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;*
- *Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração municipal de Naviraí/MS quanto à execução dos serviços contratados;*
- *Manter nos estabelecimentos credenciados, a sua rede, em local bem visível, permitindo a identificação de sua adesão ao sistema;*
- *Informar periodicamente a Prefeitura Municipal de Naviraí as inclusões e exclusões;*
- *Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e controle de frota, bem como seu abastecimento das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada.*
- *Cópias dos manuais do software de controle e de consolidação dos dados.*
- *Treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos.*

3.8-- FATURAMENTO;

O faturamento será quinzenal, com apuração do consumo de cada gerência no período do dia 01 a 15 e 16 a 30 de cada mês, com entrega da nota fiscal ao Gerência de Serviços Públicos em até 2 (dois) dias úteis após o período de apuração, com descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e valores totais de cada produto utilizado no período.

3.9 – *A empresa vencedora do certame irá atender a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, com no mínimo 03 (três) pontos de abastecimentos no município de Naviraí; sendo 01 (um) de atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 02 (dois) de atendimento de 12 (doze) horas; Pontos de abastecimentos em todos os municípios do estado de Mato Grosso do Sul; Pontos de abastecimentos 24 (vinte e quatro) horas pelos estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás, no percurso que compreende entre as cidades mencionadas no termo de referência, sendo que, sob nenhuma condição, senão aquelas previstas em lei e devidamente fundamentadas poderá haver suspensão do abastecimento.*

3.10 – *Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

3.11 – *A Contratada deve oferecer rede credenciada para abastecimento nos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.12 – A rede credenciada deve proporcionar abastecimento em todas as cidades solicitado pela contratante. Para o início do contrato a Administração Municipal exige pontos de abastecimentos nas seguintes cidades;

Estado do Paraná:

MARINGÁ
UMUARAMA
CIANORTE
CASCAVEL
ARAPONGAS
CURITIBA
CAMPO MOURÃO
IRATI
PONTA GROSSA

Estado de São Paulo:

PRESIDENTE PRUDENTE
BARRETOS
PRESIDENTE EPITÁCIO
BAURU
CATANDUVA
SÃO PAULO
AVARÉ (INICIO DA RODOVIA CASTELO BRANCO)

Estado do Mato Grosso:

CUIABA

Estado de Minas Gerais:

BELO HORIZONTE

Estado de Goiás:

GOIANIA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **RS 1.022.549,70** (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e setenta centavos), fixo e irrevogável, corresponde aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	3133	GASOLINA COMUM.		LT	181.550,00	4,65	844.207,50
2	3139	ÓLEO DIESEL COMUM		LT	2.900,00	3,71	10.759,00
3	27864	DIESEL S 10		LT	44.570,00	3,76	167.583,20
Valor Total (RS):							1.022.549,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até 180 dias. Sendo vencimento o dia 07/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:** 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.12205112.001 (R 825); 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.30405042.035 (R 835); 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.30205042.019 (R 831); 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.30205042.035 (R 839).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 11 de março de 2019.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante

LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES
CPF nº 785.815.911-91
S.H. INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula: 2910-6

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matricula nº 3374-0

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante abaixo qualificado, confere aos mandatários, também qualificados, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE - S.H. INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia BR 163, km 267,9 fundos, zona rural do município de Dourados - MS, Cep 79.804-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.539/0001-05 e no cadastro de contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 28.329.718-2, representada pela sua sócia administradora, Sra. **SURYHA HADDAD ZENATTI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Firmino Vieira de Matos, 735, apto 1102, Centro, Cep 79804-010, cidade de Dourados - MS, portadora do CPF nº 164.780.101-04 e da CI-RG nº 257.706 SSP/MS.

OUTORGADO - LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 881.483 expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 785.815.911-91, **MATHEUS FRANCISCO RODRIGUES GUILHERME**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.902.145-4 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 410.853.348-80 e **SAULO MARCOS GUSSO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1505231 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 019.062.699-20.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive Pregão Presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, visto rias, recursos, desistir e declinar, receber intimações, ofertar lances, **praticar enfim, todos os atos** em direitos permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Dourados/ MS, 07 de Março de 2019.

3º Serviço Notarial

S.H. INFORMÁTICA LTDA
SURYHA HADDAD ZENATTI

Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
CEP 79804-030 - Fone: (67) 3422-5311

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
S H INFORMÁTICA LTDA
Representada por: (95509) SURYHA HADDAD ZENATTI
Selo(s): ARL58732-573-NUR
Conforme cartão(ões) em nosso arquivo. Dou fe.
Dourados MS, 11/03/2019. OP: Raquel Arakava
Em test. da verdade. P:104
Raquel Keiko Arakava - Escrevente Autorizada
EmolR\$ 6,00 ISSR\$ R\$ 0,30 Funjecc 10% R\$ R\$ 0,60
Fundep/Funde-PGE 10% R\$ R\$ 0,60 FeadHP 10% R\$ R\$ 0,60
Selo R\$ R\$ 1,50 TOTAL R\$ R\$ 9,60

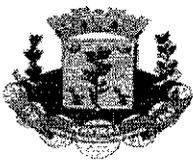
Rod.BR 163, Km 267 - Zona Rural - Dourados - MS - Caixa Postal 464
CEP: 79804-970 - Fone/Fax: (067) 3411-1626

Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
CEP 79804-030 - Fone: (67) 3422-5311

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS

AUTENTICACAO

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
Selo(s): ARL58765-422-NUR
Dourados MS, 11/03/2019. OP: Raquel Arakava
Em test. da verdade. Dou fe. P:104
Raquel Keiko Arakava - Escrevente Autorizada
EmolR\$ 3,17 IssR\$ 0,16 Funjecc 10% R\$ 0,32
Fundep/Funde-PGE 10% R\$ 0,32 FeadHP 10% R\$ 0,32
Selo: R\$ 1,50 TOTAL R\$ 5,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº065/2019

PROCESSO Nº 349/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

EMPRESA: S.H. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 06.048.539/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul..

Art.1.º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 065/2019:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	MARCELO TOURO	3354-5

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	DANILO SANCHES	8503-0

Art. 2.º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 11 de março de 2019.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

MARCELO TOURO
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 3354-5

DANILO SANCHES
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 8503-0

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 28/05/2019, às 14h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F2FE4C10

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019

CONTRATO: 65/2019 – **PROCESSO:** 349/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 198/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: S.H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/19 a 07/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 1.022.549,70 (um milhão, vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.12205112.001 (R825); 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.30405042.035 (R835); 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.30205042.019 (R831); 3.3.90.30.01.00.00.10.0110.30205042.035 (R839).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Luciano Christian Gonçalves (CONTRATADA), Marcelo Touro e Danilo Sanches (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/19.

Publicado por:
Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Código Identificador:D0B96296

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

PROCESSO Nº. 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresa Vencedora: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **088/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **066/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **088/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **066/2019** –

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI,

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 065/2018.

Navirai – MS, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BB10B70A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Navirai, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 030/2019, gerada através do PROCESSO nº. 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI CNPJ 19.031.878/0001-12. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Navirai – MS, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D7FAE3D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS** Empresa Vencedora: JOHN LENON VIEIRA DOS SANTOS – MEI, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 077 totalizando o valor de R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **014/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **011/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **014/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **011/2019**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018.

Navirai – MS, 25 de abril de 2019.